

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO/CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13



PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO		CNPJ: 01.133.877/0001-13		
Endereço Rua do Pinheiro, nº 408, Santa Rita Durão				
Cidade MARIANA	U.F. MG	CEP 35428-000	Telefone 31 99946-4505	Email jeanroberto.bh@gmail.com
Nome do Responsável Jean Roberto Correa da Costa Junior	CPF 596.045.066-68	C.I. M 3.777.674	CARGO PRESIDENTE	
Endereço do Responsável Rua do Pinheiro, nº 408, Santa Rita Durão		CEP 35428-000	Telefone de Contato 31 99946-4505	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: Calendário Esportivo de Santa Rita Durão - 2024	Período de execução (Início e Término) Agosto a Dezembro de 2024
Identificação do Objeto: Promover uma série de eventos esportivos programados ao longo do segundo semestre de 2024, destinados a fomentar o esporte e o bem-estar físico entre diversas faixas etárias da comunidade local, incentivando a inclusão social, a competição saudável e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.	
Justificativa da Proposição: <p>Através do 'Calendário Esportivo de Santa Rita Durão - 2024', buscamos promover o bem-estar e a saúde da comunidade, inspirando a prática de atividades físicas e estimulando um estilo de vida saudável. Além disso, nosso projeto visa fortalecer a inclusão social, criando oportunidades para que pessoas de todas as idades, habilidades e origens participem ativamente dos eventos esportivos, promovendo um ambiente de aceitação e pertencimento.</p> <p>Ao desenvolver talentos esportivos locais, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, oferecendo um espaço propício para que atletas emergentes possam descobrir e aprimorar suas habilidades, alcançando seu potencial máximo. Isso não apenas enriquece nossa cultura esportiva, mas também estimula o crescimento individual e coletivo.</p> <p>Além disso, a realização de eventos atrativos não apenas eleva o nome de Santa Rita Durão como destino turístico, mas também impulsiona a economia local ao atrair visitantes e estimular negócios</p>	



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃOIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13

Comissão do Terceiro
Folha 005
Mariana

da região. Estamos comprometidos em fortalecer o engajamento comunitário e fortalecer os laços sociais, promovendo o voluntariado e incentivando a colaboração e união entre os moradores.

Por fim, ao enfatizar a prática esportiva e a tradição esportiva local, como nas competições de capoeira, nosso projeto valoriza e promove a importância do esporte em nossa comunidade, fortalecendo a cultura esportiva e incentivando a participação ativa dos moradores de Santa Rita Durão. Isso não apenas enriquece nosso cenário esportivo, mas também estimula um estilo de vida ativo e saudável, promovendo o orgulho esportivo entre os residentes.

Acreditamos que esses benefícios não apenas terão um impacto positivo na Associação dos Moradores, mas também contribuirão significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar de todo o distrito, estabelecendo laços mais fortes entre os membros da comunidade e promovendo uma cultura de atividade física e esportiva que perdurará ao longo do tempo.

Essas justificativas ajudam a contextualizar a importância do projeto e a demonstrar como ele pode ser um catalisador de mudanças positivas e de benefícios amplos para a Associação dos Moradores de Santa Rita Durão, o município e a comunidade em geral.

Descrição da realidade:

Localizado no município de Mariana, a primeira capital de Minas Gerais, o distrito de Santa Rita Durão se destaca não apenas por sua herança histórica e cultural, mas também pela sua comunidade apaixonada pelo esporte. No entanto, apesar da paixão esportiva da região, a disponibilidade de espaços adequados e oportunidades para a prática esportiva é limitada.

Santa Rita Durão enfrenta um desafio significativo em relação ao acesso ao esporte, com poucas ofertas de espaços apropriados e adequados para atividades esportivas, resultando em uma lacuna na participação da comunidade em experiências inclusivas. Muitos residentes têm seu acesso limitado por questões financeiras, ausência de transporte adequado para deslocamento e falta de incentivos locais à prática esportiva. Essa carência impacta não apenas a saúde física, mas também o bem-estar emocional e social dos moradores.

O distrito possui uma ligação única com a história e a identidade de Minas Gerais, porém carece de infraestrutura esportiva diversificada para atender aos interesses variados da comunidade. A falta de apoio compromete a qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos, privando-os dos benefícios físicos, sociais e emocionais da prática esportiva. Essa situação evidencia a urgência de iniciativas que promovam o acesso ao esporte, visando suprir essas necessidades e fortalecer o bem-estar da população de Santa Rita Durão.

Diante desse cenário desafiador, iniciativas como o "Calendário Esportivo de Santa Rita Durão - 2024" emergem como uma oportunidade única para suprir essa lacuna e criar um ambiente mais propício e inclusivo para o acesso ao esporte na comunidade local. Ao reconhecer a importância histórica e cultural da região, juntamente com a necessidade premente de promover a atividade física e o bem-estar, essas iniciativas podem contribuir significativamente para a transformação e o fortalecimento de Santa Rita Durão como um espaço vibrante e saudável para todos os seus habitantes.

0

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 006
Município de Mariana MG

Ao focar a melhoria do acesso ao esporte, é possível não apenas transformar a vida dos indivíduos, mas também enriquecer a comunidade como um todo, criando um ambiente mais saudável, inclusivo e vibrante em Santa Rita Durão.

Público Alvo: Comunidade de Santa Rita Durão

Número 2000

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

- Torneio de Futebol – Setembro de 2024
- Competição de XCO – Outubro de 2024
- Passeio Ciclístico - Outubro de 2024

Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso com Distribuição do Valor

1. Torneio de Futebol (R\$ 64.300)

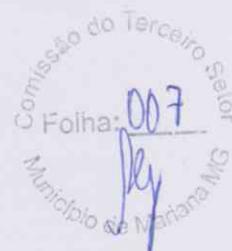
Metas e Ações:

- Realizar um torneio com a participação de 10 equipes.
- Promover a inclusão e a prática do futebol na comunidade.
- Alugar campos.
- Contratar árbitros.
- Adquirir uniformes e medalhas.
- Promover inscrições e divulgação do torneio.
- Contratar equipe de suporte (organização e logística).
- Fornecer alimentação e hidratação para os participantes.
- Alugar infraestrutura adicional (tendas, cadeiras, etc.).

Plano de Aplicação:

- Aluguel de ônibus: R\$ 9.000,00
- Compra de uniformes, material esportivo, troféus e medalhas: R\$ 24.900,00
- Contratação de árbitros: R\$ 4.000,00
- Divulgação e inscrições: R\$ 1.000,00
- Estrutura de palco, som e luz: R\$ 4.000,00
- Lanche: R\$ 6.000,00
- Logística e segurança: R\$ 6.000,00
- Marketing e divulgação: R\$ 3.000,00
- Produção: R\$ 6.400,00

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO/CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**



2. Competição de XCO (R\$ 25.700)

Metas e Ações:

- Realizar uma competição com 100 ciclistas.
- Proporcionar um evento desafiador e seguro.
- Desenhar e preparar o percurso.
- Contratar juízes e pessoal de apoio.
- Aquisição de prêmios e medalhas.
- Divulgação e inscrições.
- Contratação de estrutura temporária (tendas, apoio técnico).

Plano de Aplicação:

- Contratação de segurança e apoio médico: R\$ 2.000,00
- Estrutura de palco, som e luz: R\$ 4.000,00
- Compra de camisetas e equipamentos de segurança: R\$ 4.000,00
- Compra de prêmios e medalha: R\$ 6.000,00
- Lanche: R\$ 1.500,00
- Marketing, Sinalização e divulgação: R\$ 6.500,00
- Produção: R\$ 1.700,00

3. Passeio Ciclístico (R\$ 20.000)

Metas e Ações:

- Organizar um passeio ciclístico com 200 participantes.
- Incentivar hábitos saudáveis e o uso da bicicleta.
- Planejar e sinalizar a rota.
- Contratar segurança e apoio médico.
- Adquirir camisetas e equipamentos de segurança (coletes refletivos).
- Divulgar o evento e abrir inscrições.
- Fornecer kits de hidratação e lanches para os participantes.

Plano de Aplicação:

- Compra de camisetas e equipamentos de segurança: R\$4.000,00
- Compra de prêmios e medalhas: R\$ 6.000,00
- Contratação de segurança e apoio médico: R\$3.000,00
- Lanche: R\$ 2.000,00
- Marketing, Sinalização e divulgação: R\$ 2.000,00
- Produção: R\$ 3.000,00

Resumo do Cronograma de Desembolso Total (R\$ 120.000):

- **Setembro de 2024:** R\$ 64.300
- **Outubro 2024:** R\$ 55.700

O repasse total será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte e mil reais) e será utilizado nos seguintes itens/serviços conforme planilha detalhada abaixo:

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 008
Mariana MG

Mês	Atividade	Descrição	Valor (R\$)	TOTAL MÊS
set/24	Torneio de Futebol	Aluguel de ônibus	R\$ 9.000,00	R\$ 64.300,00
set/24	Torneio de Futebol	Compra de uniformes, material esportivo, troféus e medalhas	R\$ 24.900,00	
set/24	Torneio de Futebol	Contratação de árbitros	R\$ 4.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Divulgação e inscrições	R\$ 1.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Estrutura de palco, som e luz	R\$ 4.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Lanche	R\$ 6.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Logística e segurança	R\$ 6.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Marketing e divulgação	R\$ 3.000,00	
set/24	Torneio de Futebol	Produção	R\$ 6.400,00	
out/24	Competição de XCO	Contratação de segurança e apoio médico	R\$ 2.000,00	R\$ 25.700,00
out/24	Competição de XCO	Estrutura de palco, som e luz	R\$ 4.000,00	
out/24	Competição de XCO	Compra de camisetas e equipamentos de segurança	R\$ 4.000,00	
out/24	Competição de XCO	Compra de prêmios e medalhas	R\$ 6.000,00	
out/24	Competição de XCO	Lanche	R\$ 1.500,00	
out/24	Competição de XCO	Marketing, Sinalização e divulgação	R\$ 6.500,00	
out/24	Competição de XCO	Produção	R\$ 1.700,00	
out/24	Passeio Ciclístico	Compra de camisetas e equipamentos de segurança	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
out/24	Passeio Ciclístico	Compra de prêmios e medalhas	R\$ 6.000,00	
out/24	Passeio Ciclístico	Contratação de segurança e apoio médico	R\$ 3.000,00	
out/24	Passeio Ciclístico	Lanche	R\$ 2.000,00	
out/24	Passeio Ciclístico	Marketing, Sinalização e divulgação	R\$ 2.000,00	
out/24	Passeio Ciclístico	Produção	R\$ 3.000,00	

Geral	Administração	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 120.000,00

DESEMBOLSO		
	set/24	R\$ 64.300,00
	out/24	R\$ 55.700
	TOTAL	R\$ 120.000,00

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral:

objetivo geral do projeto é produzir e executar o Calendário Esportivo de Santa Rita Durão - 2024 para fomentar o esporte local através da realização de um torneio de futebol, um passeio ciclístico, uma competição de XCO e um batizado de capoeira. Todos serão realizados no decorrer do segundo semestre de 2024.

Objetivos Específicos:

1. **Promover a inclusão social através do esporte:** Proporcionar oportunidades para que pessoas de diferentes idades, gêneros e habilidades participem dos eventos esportivos.
2. **Fomentar a saúde e o bem-estar:** Incentivar a prática regular de atividades físicas entre os participantes, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental da comunidade.
3. **Desenvolver habilidades esportivas em jovens atletas:** Organizar clínicas e workshops durante os eventos para ensinar e aprimorar técnicas esportivas específicas.
4. **Estimular a competição saudável:** Criar um ambiente competitivo que seja encorajador e justo, promovendo o respeito mútuo entre os competidores.
5. **Aumentar a visibilidade dos esportes locais:** Utilizar os eventos para destacar e valorizar os talentos esportivos da região, atraindo atenção de patrocinadores e da mídia local.
6. **Engajar a comunidade local:** Mobilizar voluntários, famílias e escolas para participarem na organização e realização dos eventos, fortalecendo o sentido de comunidade.
7. **Estabelecer parcerias com entidades locais:** Buscar apoio e criar laços com negócios locais, instituições de ensino e governos para sustentar e expandir o alcance dos eventos.
8. **Garantir a sustentabilidade ambiental dos eventos:** Implementar práticas de sustentabilidade, como redução de resíduos e uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos eventos.
9. **Avaliar o impacto dos eventos:** Realizar pesquisas de satisfação e coletar dados sobre a participação e o impacto nos participantes, para medir o sucesso dos eventos e guiar melhorias futuras.

Meta(s):

1. Torneio de Futebol

Objetivos Específicos:

- Promover a prática do futebol como um meio de desenvolvimento físico, mental e social.
- Fomentar o espírito de equipe e fair play entre os participantes.
- Engajar diferentes faixas etárias e habilidades, estimulando a inclusão através do esporte.
- Descobrir e nutrir talentos locais que possam representar a comunidade em competições regionais ou nacionais.

Metas:

- Realizar um torneio com a participação de 10 equipes.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃOCIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**



- Promover a inclusão e a prática do futebol na comunidade.

Ações:

- Alugar campos.
- Contratar árbitros.
- Adquirir uniformes e medalhas.
- Promover inscrições e divulgação do torneio.

2. Passeio Ciclístico

Objetivos Específicos:

- Incentivar a prática do ciclismo como uma forma saudável e ecológica de lazer e transporte.
- Promover a conscientização sobre a segurança no trânsito e a coexistência pacífica entre ciclistas e motoristas.
- Conectar a comunidade com o ambiente natural local, destacando rotas e trilhas adequadas para ciclismo.
- Estimular a participação familiar e comunitária em atividades ao ar livre.

Metas:

- Organizar um passeio ciclístico com 200 participantes.
- Incentivar hábitos saudáveis e o uso da bicicleta.

Ações:

- Planejar e sinalizar a rota.
- Contratar segurança e apoio médico.
- Adquirir camisetas e equipamentos de segurança (coletes refletivos).
- Divulgar o evento e abrir inscrições.

3. Competição de XCO (Cross Country Olímpico)

Objetivos Específicos:

- Estimular a prática e o desenvolvimento do XCO como esporte, promovendo a competição saudável.
- Oferecer uma plataforma para ciclistas locais demonstrarem suas habilidades em um ambiente competitivo.
- Proporcionar desafios técnicos que promovam melhorias nas habilidades de ciclismo dos participantes.
- Promover valores como resiliência, superação e a importância de um estilo de vida ativo.

Metas:



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO/CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 011
Município de Mariana, MG

- Realizar uma competição com 50 ciclistas.
- Proporcionar um evento desafiador e seguro.

Ações:

- Desenhar e preparar o percurso.
- Contratar juízes e pessoal de apoio.
- Aquisição de prêmios e medalhas.
- Divulgação e inscrições.

4. Batizado de Capoeira

Objetivos Específicos:

- Celebrar e preservar a cultura da capoeira como um patrimônio cultural brasileiro.
- Propiciar um espaço de aprendizado e troca de experiências entre capoeiristas de diferentes gerações e grupos.
- Incentivar a participação de novos praticantes, especialmente jovens e crianças, para assegurar a transmissão dessa arte cultural.
- Fortalecer o senso de comunidade e pertencimento através da prática compartilhada e performances.

Metas:

- Realizar um batizado com 100 capoeiristas.
- Fomentar a cultura e a prática da capoeira.

Ações:

- Alugar um espaço adequado.
- Contratar mestres de capoeira.
- Comprar abadás (uniformes) e instrumentos.
- Divulgar o evento e organizar inscrições.

Resultados:

Para destacar os benefícios do "Calendário Esportivo de Santa Rita Durão - 2024" tanto para a Associação dos Moradores de Santa Rita Durão quanto para o município em um regime de mútua colaboração, é importante considerar resultados que ressaltem o impacto comunitário, o engajamento social e os ganhos econômicos. Aqui estão alguns resultados esperados:

1. Fortalecimento da Comunidade Local:

- **Para a Associação:** Maior reconhecimento e credibilidade da Associação dos Moradores como um agente de transformação social e promotora da saúde e bem-estar na comunidade.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**

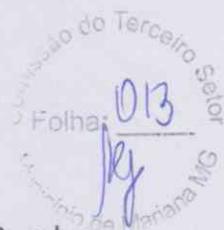
Comissão do Terceiro Setor
Folha: 012
Município de Mariana/MG

- **Para o Município:** Aumento do engajamento comunitário, com residentes mais ativos e participativos nas iniciativas locais, fortalecendo o tecido social da região.
- 2. **Desenvolvimento de Talentos Esportivos Locais:**
 - **Para a Associação:** Estabelecimento de programas de treinamento e desenvolvimento esportivo, proporcionando uma plataforma para descobrir e cultivar talentos locais.
 - **Para o Município:** Promoção e visibilidade de atletas locais, alimentando o orgulho comunitário e fomentando oportunidades para talentos emergentes.
- 3. **Promoção da Saúde e Estilo de Vida Ativo:**
 - **Para a Associação:** Posicionamento como líder na promoção de saúde e bem-estar, reforçando sua missão com atividades que têm impacto direto na qualidade de vida dos membros.
 - **Para o Município:** Redução dos custos de saúde pública a longo prazo devido ao aumento da atividade física entre os habitantes, contribuindo para uma população mais saudável.
- 4. **Inclusão Social e Diversidade:**
 - **Para a Associação:** Diversificação de suas atividades e programas, alcançando uma ampla gama de grupos demográficos e promovendo a inclusão.
 - **Para o Município:** Reforço dos valores de igualdade e acessibilidade, assegurando que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades para participar e se beneficiar dos programas esportivos.
- 5. **Estímulo Econômico e Turismo:**
 - **Para a Associação:** Criação de parcerias com negócios locais para apoio e patrocínio, o que pode aumentar o financiamento e sustentabilidade futura de suas iniciativas.
 - **Para o Município:** Atração de visitantes e participantes de outras regiões, o que pode impulsionar os negócios locais e promover Santa Rita Durão como um destino turístico ativo.
- 6. **Capacitação e Voluntariado:**
 - **Para a Associação:** Expansão da sua base de voluntários e fortalecimento das capacidades organizacionais através do envolvimento de membros da comunidade.
 - **Para o Município:** Desenvolvimento de habilidades e aumento da empregabilidade local, especialmente entre jovens e desempregados, por meio de experiências de voluntariado.

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de ESPORTE;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

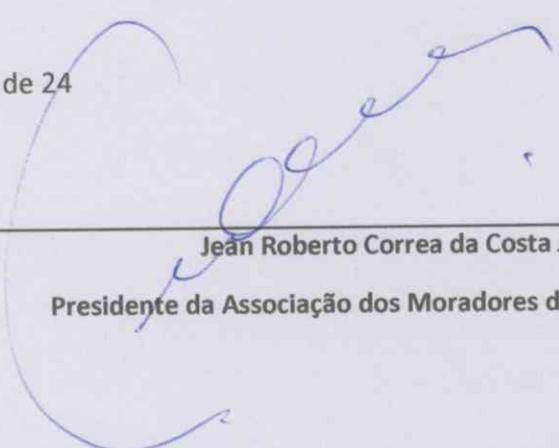
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SANTA RITA
DURÃO/CIDADE DE MARIANA / MINAS GERAIS
CNPJ: 01.133.877/0001-13**



6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO, sob o número de CNPJ: 01.133.877/0001-13, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 22 de maio de 24



Jean Roberto Correa da Costa Júnior

Presidente da Associação dos Moradores de Santa Rita Durão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, portador da RG nº 1.790.008 SSP MG e do CPF nº 256.195.511-72, residente e domiciliado nesta Cidade e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO**, com sede na Rua do Pinheiro, nº 408, distrito de Santa Rita Durão, Mariana/MG, CEP 35428-000, inscrita no CNPJ sob o 01.133.877/0001-13, aqui representada pelo Presidente Jean Roberto Correa da Costa Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.777.674 e CPF nº 596.045.066-68, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806 de 18 de abril de 2024, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.749, de 29/12/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4770/2024, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC para promoção de eventos esportivos e de lazer aos moradores do distrito de Santa Rita Durão, atendo ao calendário anual esportivo do Distrito, conforme definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, ANTÔNIO ALDIR SOBREIRA SALES, inscrito no CPF sob o nº 021.470.783-01, matrícula nº 38.841 e como SUPLENTE, ADILSON JOSÉ CARNEIRO inscrita no CPF sob o nº 697.304.586-34, matrícula nº 38.580.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 008, de 20/03/2017 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS na dotação orçamentária nº **2501.27.812.0014.0.251-335043 1500 ficha 618**, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento vigorará a partir de **11 de julho de 2024** e terá duração até **31 de janeiro de 2025**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, responsável pela parceria, verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar despesas a título de taxa de administração;

9.3.5 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de reponsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 – A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

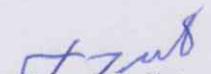
13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

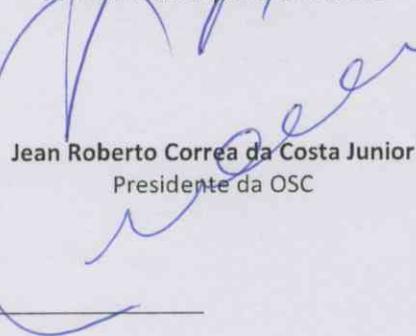
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 11 de julho de 2024.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal


Luiz Gustavo Silva Gomides
Sec. Mun. de Esporte e Eventos


Jean Roberto Correa da Costa Junior
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _____
NOME/CPF

2- _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **JEAN ROBERTO CORREA DA COSTA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.777.674 e CPF nº 596.045.066-68, residente na Rua do Pinheiro, nº 408, distrito de Santa Rita Durão, Mariana/MG, CEP 35428-000, na condição de Presidente da OSC **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO**, CNPJ nº 01.133.877/0001-13, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

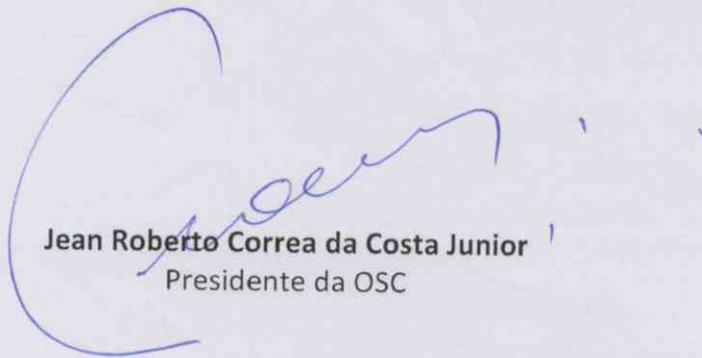
a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da mesma, com os respectivos dados para depósito;

b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra "a", para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nº 029/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;

d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 11 de julho de 2024.


Jean Roberto Correa da Costa Junior
Presidente da OSC